

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2021


OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

**CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES/ABERTURA:
DIA 29 DE JULHO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS**

 Telefone: (63) 3602-2780

 Av. Transbrasiliana, 335 - Centro
Paraíso do Tocantins - TO | CEP 77.600-000

 E-mail: cplparaisoto@hotmail.com

 www.paraíso.to.gov.br

1. PREÂMBULO

1.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial para registro de preços, tipo menor preço por item**, em sessão pública, na data e horário descrito nas fls. 01, no endereço: Avenida Transbrasiliana nº. 335, Centro, CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins-TO, fone: (63) 3602-2780/9942-8811.

1.2. Esta licitação será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 389 de 19 de junho de 2009, Decreto Municipal nº 260/2016 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

1.3. Após o horário designado (fls. 01), não será aceita a participação de empresas retardatárias.

1.4. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Modelo de comprovante de recibo de Edital;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – DECLARAÇÃO CONJUNTA de: 1º- que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93; 2º- Que não emprega Menor de Idade; e 3º- Conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo IV - Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Anexo VIII- NDU 046

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto, **O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo II e neste Edital.

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

2.3. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexos e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

2.4. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Paraíso do Tocantins será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será a Presidente da

Comissão Permanente de Licitações, com assessoramento que a mesma considerar pertinente.

2.5. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

3. DA ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Os serviços de iluminação pública são essenciais para a qualidade de vida da comunidade, são de fundamental importância para o desenvolvimento social econômico dos municípios e constituem um dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos no que se refere ao tráfego de veículos e pedestres e a prevenção da criminalidade. Além disso valorizam e ajudam a preservar o patrimônio urbano, embelezam o bem público e propiciam a utilização noturna com atividades de lazer, comércio, cultura e outras.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

6. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

8. DA GARANTIA

8.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

10. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital

12. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

13. DO REAJUSTE

13.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

16. DO FORO

16.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

17.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

17.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, bem como servidores, dirigentes de órgãos, entidade contratante ou responsável pela licitação.

18. DO CREDENCIAMENTO

18.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

18.1.1. **Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente**, munido de cópia do estatuto ou **contrato social** em vigor; bem como alterações subsequentes devidamente registradas ou última alteração consolidada; e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

18.1.2. **Se por outra pessoa**, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, bem como poderes para dar lances e/ou baixar preços, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, bem como alterações subsequentes devidamente registradas ou última alteração consolidada, e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

18.2. É admitido somente um representante da licitante, vedado o mesmo representante para mais de uma empresa.

18.3. Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo IV)**.

18.4. A **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional> (Link: consulta optantes) e/ou declaração de enquadramento e/ou Certidão simplificada registrado na Junta Comercial

(JUCETINS). A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

18.5. Somente os Proponentes/licitantes devidamente credenciados terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

18.6. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

18.7. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

18.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

19. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

19.1. As proponentes / licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2021
PROCESSO n.º 747/2021
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2021
PROCESSO n.º 747/2021
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE

19.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” que não sejam entregues à Pregoeira, no local, data e horário definidos.

20. DO ENVELOPE 01- “DA PROPOSTA DE PREÇOS”

20.1. Os licitantes devem levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços, que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada a “Nota de

Empenho” Da Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Implementos Agrícolas, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega.

20.2. A proposta, conforme modelo do **Anexo V**, deverá ser redigida em 01(uma) via, em papel timbrado ou editorado por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente, **e conter:**

a) A quantidade, discriminação completa do objeto, **conforme o caso, valor unitário e total;**

b) **A especificação detalhada do objeto proposto (descrição do item conforme oferecido pela licitante) que atenda as especificações Anexo II – Termo de Referência e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no edital.**

20.3. A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, **utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminada por **Item**, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca do objeto dentro do prazo de garantia.

20.4. Indicar na proposta a **Razão Social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, mencionando opcionalmente o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

20.5. Indicar **o prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para abertura da sessão.

20.6. A empresa participante deverá possuir (03) três equipes de profissionais, cada equipe composta de (02) profissionais eletricitas e (03) três veículos caminhões médios equipados com cesto aéreo ou escada giratória isolado, homologados com certificado normas NR12 de alcance 12,00 m para atender a **Região 1, Região 2 e Região 3** da Cidade.

20.6.1 A empresa participante deverá possuir (01) uma equipe com um profissional para realizar antecipadamente busca por pontos de iluminação pública danificados (ronda semanal) nos setores da cidade.

20.6.2 A empresa participante deverá disponibilizar (01) uma equipe para atender as solicitações de manutenções na iluminação pública tipo Tele Atendimento e Aplicativo de Mensagens, 24hs nos aplicativos de mensagens e 12hs nas chamadas telefônicas, inclusive nos finais de semana e feriados.

20.6.3 A empresa participante deverá executar o serviço de manutenção dos pontos de iluminação pública no município em dois níveis.

:20.6.4 Caráter Padrão: Ordem de serviço de manutenção de pontos de iluminação pública terá que ser atendida no prazo máximo de até 12 a 72 horas e esse prazo só poderá ser alterado no caso de obstrução do local, tempo chuvoso ou outras causas comunicadas a Contratante.

20.6.5 Caráter Emergencial: Ordem de serviço de manutenção de pontos de iluminação pública deverá ser atendida imediatamente ou no prazo máximo de até 12 horas.

20.7. O(s) adjudicado(s) se obriga(m) a garantir que o(s) serviços(s) licitado(s) será(ao) prestado(s) de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando o estabelecido no edital e seus anexos;

20.8 **Indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) bem(ns) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas no Termo de Referência e neste Edital.**

20.9. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

20.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

20.11. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

20.12. A Proposta de preços deve conter **rubrica em todas as folhas** do responsável constituído, preferencialmente **assinatura na última página**.

20.13. Em caso de erro de digitação no texto da proposta que não inviabilize o documento, será aceito pela Presidente da Comissão e sua equipe de apoio, após analisado o referido erro, e corrigido a caneta no momento da sessão.

21. DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

21.1. As licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar dentro do Envelope 02, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

21.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor e/ou última alteração consolidada devidamente registrada, ou cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (**quando for o caso**) e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

21.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 21.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento.

21.1.1.2. DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme Anexo III deste Edital;

21.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Conjunta Negativa), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- **CNDT**.

21.1.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado a ser contratado.

21.2. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove ter o licitante fornecido de maneira satisfatória objeto compatível em características com o licitado.

21.2.1 A comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente de funcionários, na data de abertura desta licitação Engenheiro Elétrico devidamente habilitado detentor(es) de Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, registrado(s)/ emitido(s) pelo CREA, que comprove(m) já haver o profissional executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação de complexidade similar e de porte similar ao do município.

21.2.2 A comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente da empresa funcionários, na data de abertura desta licitação Profissional Eletricista devidamente habilitado com as normas NR10 e NR35 atualizadas.

21.2.3 A comprovação que a empresa licitante possua Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

21.2.4 As empresas participantes devem apresentar o CRV (Certificado de registro veicular) ou declaração de disponibilidade de 03 (três) veículos caminhões médios equipados com cesto aéreo ou escada giratória isolado, homologados com certificado normas NR12 de alcance 12,00 m.

21.2.5 As empresas participantes devem apresentar relatório de Inspeção técnica da Norma Regulamentadora número nº “10.7.8” da NR 10, dos equipamentos, ferramentas e dispositivos isolantes ou equipados com materiais isolantes, destinados ao trabalho baixa e alta tensão, devem ser submetidos a testes elétricos ou ensaios de laboratório periódicos, obedecendo as especificações do fabricante.

21.2.6 As empresas participantes devem apresentar relatório de Inspeção técnica da Norma Regulamentadora número (NR 12), dos equipamentos instalados nos veículos como cesto aéreo ou escada giratória veicular. Como objetivo garantir que máquinas e equipamentos sejam seguros para o uso do trabalhador.

21.2.7 A licitante apresentar os registros de seus profissionais Engenheiro Elétrico e Profissional Eletricista empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social – CTPS.

21.2.8 As empresas participantes deverão estar previamente cadastradas na concessionária de Energia (ENERGISA), de acordo com o item 4.1 Que define as regras para cadastro constante da ENERGISA/C-GTD-NRM/Nº046/2019 anexa.

21.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

21.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

21.5. Ocorrendo a situação prevista no item **21.3**, a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

21.6. O benefício de que trata o item **21.3**, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

21.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **21.3**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto neste edital.

21.8. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do (a) pregoeiro (a) pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

21.9. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a (pregoeira) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

22. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

22.1. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas em cartório competente, em originais ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

22.2. Quando declarações (modelos Anexo III e Anexo IV), conter preferencialmente carimbo e assinatura do responsável constituído.

22.3. Havendo erro de digitação nos formulários apresentados pelas empresas participantes do certame, que não inviabilize o documento, será analisado pela Presidente da CPL e sua Equipe de Apoio. Sendo constatado que o erro não desclassifica a empresa da participação no certame, o erro será corrigido a caneta e aceito o documento.

23. DA SESSÃO DO PREGÃO

23.1. Estando de posse da relação das Proponentes/licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que somente as Proponentes/licitantes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

23.2. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando os proponentes/licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela Pregoeira.

24. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

24.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica da Pregoeira, Equipe de Apoio e proponentes/licitantes;

24.2. Cumprido o Item 24.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Que não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;
- c) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, ainda que constatados na fase de lances, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

24.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o Menor Preço Por Item;

- a) A Pregoeira procederá à classificação da proposta de **menor preço**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- b) Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas na **letra “a”** serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços por **item**, subseqüentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;
- c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **letra “b”** a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

24.4. Em caso de erro de digitação no texto da proposta que não inviabilize o documento, será aceito pela Presidente da Comissão e sua equipe de apoio, após analisado o referido erro, e corrigido a caneta no momento da sessão.

25. DOS LANCES VERBAIS

25.1. Às proponentes/licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

25.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias;

25.3. A desistência em apresentar lance verbal, por item, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

25.4. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

25.5. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

25.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

25.7. Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que

a Pregoeira poderá declarar vencedora e adjudicar o objeto à proponente/licitante vencedora ou encaminhar para decisão superior;

25.8. Caso em que exista apenas uma proposta válida, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente/licitante para que seja obtido melhor preço;

25.9. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pela forma estabelecida no **critério de julgamento**.

26. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

26.1. No critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço Por Item**;

26.2. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

26.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, será (ao) declarada(s) vencedora(s) a(s) proponente(s) que ofertar (em) o(s) menor (es) preço(s) por item(ns);

26.4. Sendo aceitável (is) a(s) oferta(s), será verificado o atendimento às condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

26.5. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será adjudicado à(s) proponente(s) vencedora(s) o(s) item (ns) deste Edital pela Pregoeira;

26.6. Se a(s) proponente/licitante(s) não atender (em) às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a segunda proponente/licitante melhor classificada, sendo declarada vencedora e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”. Constatando o atendimento pleno às exigências habilitatórias, a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;

26.7. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado no placar da Prefeitura de Paraíso do Tocantins, para conhecimento dos interessados;

26.8. A empresa que tiver a sua proposta desclassificada, caso não haja manifestação de recursos, será devolvido seu envelope de documentação, caso contrário, este ficará em poder da Comissão até a decisão do recurso;

26.9. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de (30) trinta dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados;

26.10. Da reunião, lavrar-se-á a Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejarem fazê-lo;

26.11. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**;

26.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

26.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 26.12** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta;

c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na letra “a” acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta (lance) no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

26.14. O disposto no **item 26.13** e seus subitens, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio.

27. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

27.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele proponente/licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto na art. 41 § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

27.2. SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL POR INTERMÉDIO DE E-MAIL (cplparaisoto@hotmail.com), sendo de inteira responsabilidade da impugnante a confirmação do recebimento do mesmo pela Comissão Permanente de Licitações.

27.3. Acolhida impugnação ao edital que impliquem alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

27.4. Os recursos deverão ser dirigidos a Pregoeira, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins.

27.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado pertinente a decisão.

27.6. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante emissão de errata, que será comunicada via e-mail, a todas as proponentes que adquiriram o edital via e-mail (cplparaisoto@hotmail.com) (cplparaisoto@gmail.com).

28. DOS RECURSOS

28.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer proponente/licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

28.2. A proponente/licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

28.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito. Neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

28.4. Não serão aceitos recursos, enviados por fax ou e-mail. Somente por escrito, em original, protocolados nesta Prefeitura, ou manifestado verbalmente na sessão e registrado em ata.

28.5. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

28.6. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira ela não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

28.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o certame.

28.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

29. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com recursos, onde a dotação orçamentária, fonte e elemento de despesa são:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DE DESPESA	FICHA	FONTE
15.452.0027.2310	33.90.39	746	001000

30. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

30.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), com a posterior homologação do resultado pelo Gestor da Pasta.

30.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Gestor da Pasta, Adjudicará e Homologará o procedimento licitatório ao(s) licitante(s) vencedor (es).

31. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

31.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

31.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

31.2.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar a prestação de serviços através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

31.2.2. É vedada a prestação de serviços por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

31.3. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços respectivos ou aquisição, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

31.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor (es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

31.4.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

32. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

32.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, **no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação**, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

32.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

32.1.2. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

32.2. O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade da aquisição e/ou prestação de serviços, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.

32.2.1. O(s) licitante(s) vencedor (es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e/ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

32.2.2. A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

33. DOS PREÇOS REGISTRADOS

33.1. Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor será divulgado em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

34. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

34.1. O(s) fornecedor (es) terá (ao) seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d)** tiver presentes razões de interesse público;
 - e)** por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 34.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item **34.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 34.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 34.4.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a)** por decurso de prazo de vigência.
 - b)** quando não restarem fornecedores registrados.

35. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 35.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 35.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 35.3.** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 35.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- 35.5.** A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.
- 35.6.** A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.
- 35.7** No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

36. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

36.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

36.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

36.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e nas demais cominações legais.

36.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

36.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

36.6. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

37. DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1. É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

37.2. Fica assegurado aos participantes, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

37.3. Os proponentes/licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

37.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência dos participantes.

37.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

37.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

37.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo do mesmo e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

37.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. Para as certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas as com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.

37.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, localizado na Avenida Transbrasiliana nº. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso do Tocantins, fone: 0xx63 3602-2780 e e-mail: cplparaisoto@hotmail.com cplparaisoto@gmail.com, na **Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins**.

37.10. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da **Assessoria Jurídica** do Município de Paraíso do Tocantins.

37.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Paraíso do Tocantins - TO, com exclusão de qualquer outro.

Paraíso do Tocantins - TO, 15 de JULHO de 2021.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY
Pregoeira Municipal

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 022/2021

ANEXO I – MODELO DE COMPROVANTE DE RECIBO DE EDITAL

Senhor Licitante,

Caso não tenha retirado o edital nesta comissão, solicitamos o preenchimento do recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: cplparaisoto@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a administração e a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**RECIBO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 022/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS- TO**

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento do material da iluminação pública do município, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Implementos Agrícolas

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade _____ **Estado** _____

Telefone _____

e-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.paraíso.to.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 022/2021

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

1.OBJETO

1.1 Constitui o objeto do Termo de Referência, o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento do material da iluminação pública do município, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Implementos Agrícolas, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2.DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Prestação de serviço conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	SUB ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	01	<p>PONTO DE ILUMINAÇÃO DE LED COMPLETO: Montagens de luminárias em LED Completas e manutenção, sendo: Luminárias de 150 W, com o fornecimento de todo o material para instalação e manutenção.</p> <p>Material Instalação: Suporte para fixação galvanizado (Braço), relé fotoelétrico, conector perfurante, parafusos galvanizados 16x200 ou 16x300, braçadeiras galvanizadas circular e fios.</p> <p>Material para Manutenção: Drive para luminárias de 150 W, base para o relé, DPS – Antissurto, refletor e parafuso de fixação.</p> <p>(FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO)</p>	Sv.	300
	02	<p>PONTO DE ILUMINAÇÃO DE LED COMPLETO: Montagens de luminárias em LED Completas e manutenção, sendo: Luminárias de 90 W, com o fornecimento de todo o material para instalação e manutenção.</p> <p>Material Instalação: Suporte para fixação galvanizado (Braço), relé fotoelétrico, conector perfurante, parafusos galvanizados 16x200 ou 16x300, braçadeiras galvanizadas circular e fios.</p> <p>Material para Manutenção: Drive para luminárias de 90 W, base para o relé, DPS – Antissurto, refletor e parafuso de fixação.</p> <p>(FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO)</p>	Sv.	300
	03	<p>PONTO DE ILUMINAÇÃO COMPLETO: Montagens de luminárias fechada completas e manutenção, sendo: Luminárias fechada com lâmpadas de vapor de sódio de 70, 100 ou 150 W, com o fornecimento de todo o material para instalação e manutenção.</p>		

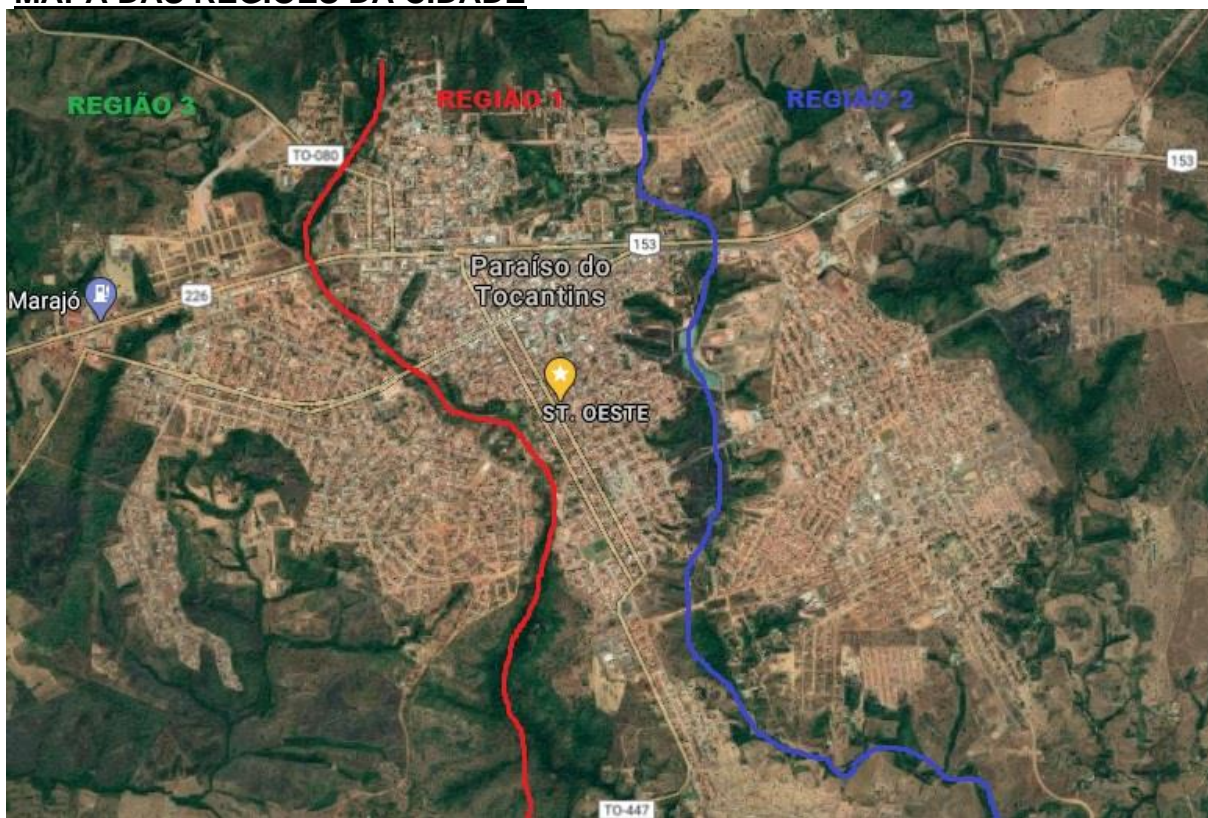
	<p>Material Instalação: Suporte para fixação galvanizado (Braço), base para relé, relé fotoelétrico, conector perfurante, parafusos galvanizados 16x200 ou 16x300, braçadeiras galvanizadas circular e fios.</p> <p>Material para Manutenção: luminária fechada, Reator interno vapor de sódio de 70, 100 ou 150 W, soquete de porcelana E27 ou E40, Lâmpadas vapor de sódio de 70, 100 ou 150 W, base para relé, relé fotoelétrico, conector perfurante, parafusos galvanizados 16x200 ou 16x300 e fios.</p> <p>(FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO)</p>	Sv.	600
04	<p>PONTO DE ILUMINAÇÃO COMPLETO II: Montagens de refletores completo e manutenção, sendo: refletores com lâmpadas de vapor metálico de 150, 250 ou 400 W, com o fornecimento de todo o material para instalação e manutenção.</p> <p>Material Instalação: Base para relé, relé fotoelétrico, conector perfurante, parafusos galvanizados 10x200 ou 10x300, braçadeiras galvanizadas circular e fios.</p> <p>Material para Manutenção: Refletor, Reator Externo vapor metálico de 150, 250 ou 400 W, soquete E40 de louça, lâmpadas vapor metálica de 150, 250 ou 400 W, base para relé, relé fotoelétrico, conector perfurante, parafusos galvanizados 10x200 ou 10x300 e fios.</p> <p>(FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO)</p>	Sv.	200
05	<p>PONTO DE ILUMINAÇÃO INTERMEDIARIO: Troca de lâmpadas vapor de sódio de 70, 100 ou 150 W, com o fornecimento de todo o material para manutenção.</p> <p>Material para Manutenção: Reator externo ou interno vapor de sódio de 70, 100 ou 150 W, soquete de porcelana E27 ou E40, Lâmpadas vapor de sódio de 70, 100 ou 150 W, base para relé, relé fotoelétrico, conector perfurante, parafusos galvanizados 16x200 ou 16x300 e fios.</p> <p>(FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO)</p>	Sv.	1700
06	<p>PONTO DE ILUMINAÇÃO INTERMEDIARIO II: Troca de lâmpadas de vapor metálico de 150, 250 ou 400 W, com o fornecimento de todo o material para instalação e manutenção.</p> <p>Material para Manutenção: Reator Externo vapor metálico de 150, 250 ou 400 W, soquete de porcelana E40, lâmpadas vapor metálica de 150, 250 ou 400 W, base para relé, relé fotoelétrico, conector perfurante, parafusos galvanizados 10x200 ou 10x300 e fios.</p>	Sv.	200

		(FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO)		
	07	PONTO DE ILUMINAÇÃO SIMPLES: Troca de lâmpadas vapor de sódio de 70, 100 ou 150 W, com o fornecimento de todo o material para manutenção. Material para Manutenção: Soquete de Porcelana E27 ou E40, Lâmpadas vapor de sódio de 70, 100 ou 150 W, base para relé, relé fotoelétrico, conector perfurante, parafusos galvanizados 16x200 ou 16x300 e fios. (FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO)	Sv.	2500
	08	PONTO DE ILUMINAÇÃO SIMPLES II: Troca de lâmpadas de vapor metálico de 150, 250 ou 400 W, com o fornecimento de todo o material para instalação e manutenção. Material para Manutenção: Soquete de Porcelana E40, Lâmpadas vapor metálico de 150, 250 ou 400 W, base para relé, relé fotoelétrico, conector perfurante, parafusos galvanizados 10x200 ou 10x300 e fios. (FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO)	Sv.	200
	09	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE ENERGIA SUBTERRÂNEA: Serviço de montagem de rede de energia subterrânea linear com o fornecimento de todo o material para instalação, manutenção e com a mão de obra e equipamentos para execução do serviço. Material para Instalação: Mangueira Preta de 1 Polegada, Caixa de Passagem em Concreto 30 x 30 cm, Eletrodutos Galvanizado de 1 Polegada, Luva de Emenda Galvanizada do Eletrodutos de 1 Polegada, Curva de 90° Galvanizada de 1 Polegada, Cabeçote Galvanizado de 1 Polegada, Cabo Elétrico Flexível PP 3 x 10mm, Cinta Inox para Poste, Conector Perfurante.	Mts	1000
	10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA DE BAIXA TENSÃO: Serviço de montagem de rede de energia elétrica aérea linear de baixa tensão com o fornecimento de todo o material para instalação, manutenção e com a mão de obra e equipamentos para execução do serviço. Material para Instalação: Cabo quadruplex de 35 mm, Alça Performada para Cabo de 25 mm, Rack de 1 elemento com Porcelana, Parafuso 16 x 300 Galvanizado, Conector Perfurante para Cabo de 25 mm, Poste de Concreto de 9 mts.	Mts	2000

REGIÕES DA CIDADE

- **REGIÃO 1** - SETORES: Centro, Setor Bela Vista, Serrano I, Serrano II, Serra do Estrondo, Setor Oeste, Setor Aeroporto, Setor Bueno, Setor Marista, Condomínio Santa Lucia, Setor Interlagos, Quadras de Esportes e Praças Municipais.
- **REGIÃO 2** – SETORES: Pouso Alegre, Serra Verde, Setor Sul, Alto Paraíso, Setor Parque das Águas, Santa Clara, Vila Regina, Nova Esperança, Nova Fronteira, Paraíso Feliz I, Paraíso Feliz II, Paraíso dos Ipês, Setor Industrial Álvaro Milhomem, Distrito de Santana, Quadras de Esportes e Praças Municipais.
- **REGIÃO 3** – SETORES: Jardim Paulista, Setor Milena, Parque do Buritis, Chapadão, Novo Jardim Paulista, Setor Vale do Araguaia, Santa Luzia, Quadras de Esportes e Praças Municipais.

MAPA DAS REGIÕES DA CIDADE



QUANTITATIVO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- Quantitativo de pontos de iluminação pública da Cidade de Paraíso do Tocantins – TO

TIPO DE LÂMPADAS	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES DAS LÂMPADAS
VAPOR METÁLICO	64 - PONTOS	100W
VAPOR METÁLICO	38 - PONTOS	150W
VAPOR METÁLICO	40 - PONTOS	400 W
VAPOR MERCÚRIO	34 - PONTOS	120 W
FLOURESCENTE	10 - PONTOS	50 W

VAPOR DE SÓDIO	5.085 - PONTOS	70W
VAPOR DE SÓDIO	2.032- PONTOS	100W
VAPOR DE SÓDIO	994 - PONTOS	150W
VAPOR DE SÓDIO	95 - PONTOS	250 W
LED	240 - PONTOS	120 W
LED	380 - PONTOS	150 W
TOTAL GERAL	9.012 - PONTOS	-----

• Quantitativo de novos pontos de iluminação pública da Cidade de Paraíso do Tocantins – TO a serem entregues:

TIPO DE LÂMPADAS	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES DAS LAMPADAS
VAPOR DE SÓDIO	1.056 - PONTOS	70 W
VAPOR DE SÓDIO	345 - PONTOS	100 W
LUMINÁRIA DE LED	750 - PONTOS	120W
LUMINÁRIA DE LED	755 - PONTOS	150W
LED	20 - PONTOS	100 W
TOTAL GERAL	2.926 - PONTOS	-----

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Os serviços de iluminação pública são essenciais para a qualidade de vida da comunidade, são de fundamental importância para o desenvolvimento social econômico dos municípios e constituem um dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos no que se refere ao tráfego de veículos e pedestres e a prevenção da criminalidade. Além disso valorizam e ajudam a preservar o patrimônio urbano, embelezam o bem público e propiciam a utilização noturna com atividades de lazer, comércio, cultura e outras.

3.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1 A presente prestação de serviços encontra fundamentação legal nas Leis: 8.666/93; Lei Complementar 123/06, alterada em partes pela Lei Complementar nº 147/14; Decreto Municipal nº 389/09; Decreto Municipal nº 260/2016 e demais leis pertinentes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A empresa participante deverá possuir (03) três equipes de profissionais, cada equipe composta de (02) profissionais eletricitas e (03) três veículos caminhões médios equipados com cesto aéreo ou escada giratória isolado, homologados com certificado normas NR12 de alcance 12,00 m para atender a **Região 1**, **Região 2** e **Região 3** da Cidade.

5.2 A empresa participante deverá possuir (01) uma equipe com um profissional para realizar antecipadamente busca por pontos de iluminação pública danificados (ronda semanal) nos setores da cidade.

5.3 A empresa participante deverá disponibilizar (01) uma equipe para atender as solicitações de manutenções na iluminação pública tipo Tele Atendimento e Aplicativo de

Mensagens, 24hs nos aplicativos de mensagens e 12hs nas chamadas telefônicas, inclusive nos finais de semana e feriados.

5.4 A empresa participante deverá executar o serviço de manutenção dos pontos de iluminação pública no município em dois níveis.

5.4.1 Caráter Padrão: Ordem de serviço de manutenção de pontos de iluminação pública terá que ser atendida no prazo máximo de até 12 a 72 horas e esse prazo só poderá ser alterado no caso de obstrução do local, tempo chuvoso ou outras causas comunicadas a Contratante.

5.4.2 Caráter Emergencial: Ordem de serviço de manutenção de pontos de iluminação pública deverá ser atendida imediatamente ou no prazo máximo de até 12 horas.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente de funcionários, na data de abertura desta licitação Engenheiro Elétrico devidamente habilitado detentor(es) de Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, registrado(s)/ emitido(s) pelo CREA, que comprove(m) já haver o profissional executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação de complexidade similar e de porte similar ao do município.

6.2 A comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente da empresa funcionários, na data de abertura desta licitação Profissional Eletricista devidamente habilitado com as normas NR10 e NR35 atualizadas.

6.3 A comprovação que a empresa licitante possua Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

6.4 As empresas participantes devem apresentar o CRV (Certificado de registro veicular) ou declaração de disponibilidade de 03 (três) veículos caminhões médios equipados com cesto aéreo ou escada giratória isolado, homologados com certificado normas NR12 de alcance 12,00 m.

6.5 As empresas participantes devem apresentar relatório de Inspeção técnica da Norma Regulamentadora número nº “10.7.8” da NR 10, dos equipamentos, ferramentas e dispositivos isolantes ou equipados com materiais isolantes, destinados ao trabalho baixa e alta tensão, devem ser submetidos a testes elétricos ou ensaios de laboratório periódicos, obedecendo as especificações do fabricante.

6.6 As empresas participantes devem apresentar relatório de Inspeção técnica da Norma Regulamentadora número (NR 12), dos equipamentos instalados nos veículos como cesto aéreo ou escada giratória veicular. Como objetivo garantir que máquinas e equipamentos sejam seguros para o uso do trabalhador.

6.7 A licitante apresentar os registros de seus profissionais Engenheiro Elétrico e Profissional Eletricista empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social – CTPS.

6.8 As empresas participantes deverão estar previamente cadastradas na concessionária de Energia (ENERGISA), de acordo com o item 4.1 Que define as regras para cadastro constante da ENERGISA/C-GTD-NRM/Nº046/2019 anexa.

7. DA GARANTIA

7.1. A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01(um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no

Termo de Referência/proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE

8.1.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pelos serviços prestados;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
- d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- e) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.
- f) Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados.
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas necessárias.
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato.
- i) Comunicar a CONTRATADA, por escrito as irregularidades quanto à execução dos serviços ora contratados.

8.2 DA CONTRATADA

8.2.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Efetuar a prestação dos serviços, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
- d) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- e) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
- f) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do(s) serviço(s) prestados(s) em desacordo com as especificações

deste termo de referência e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

k) Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços.

9. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 A empresa vencedora deverá emitir Fatura/Nota fiscal eletrônica correspondente ao serviço prestado, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Em se tratando de prestação de serviço parcelada ou havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual. O mesmo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços serão fixos e irrealizáveis no período de 12 (doze) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da **LEI Nº 8.666/93**, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

13.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e/ou licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão

solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor que:

14.1.1 Se recusar assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

14.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

14.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência;

14.1.4 Apresentar documentação falsa;

14.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

14.1.6 Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

14.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 ao 14.1.9.

14.1 A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 14.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

14.2 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

14.2.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

14.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

14.3 As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

14.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 14.2 e 14.3.

14.5 O percentual de multa previsto no item 14.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

14.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.7 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

14.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. DAS ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 022/2021

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins- TO
Avenida Transbrasiliana n°. 335 - Centro

Pregão Presencial (SRP) n°: 022/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e inscrito (a) no CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- 1º- até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento ao artigo 30, III, da Lei n° 8666/93, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 2º- para fins do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88 c/c, inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

- 3º- Conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Presencial, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____ - TO, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 022/2021

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins- TO
Avenida Transbrasiliana n°. 335 - Centro

Pregão Presencial (SRP) n°: 022/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal _____ o _____ (a) Sra. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, **DECLARA**, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicado no DOU de 18 de julho de 2002, para fins do Pregão Presencial (SRP) nº **022/2021**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes exigidos nesta licitação, sob pena de inabilitação.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 022/2021

ANEXO V - MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins- TO
Avenida Transbrasiliana nº. 335 - Centro

Pregão Presencial (SRP) nº 022/2021
Processo nº 747/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

Senhora Pregoeira,

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:

- Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 022/2021.

- Manteremos o preço de nossa proposta válida, conforme o edital, com prazo de vigência de 01(um) ano a partir da publicação da Ata de Registro.

ITEM	SUB ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL 12 MESES R\$
01	01	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE LED COMPLETO: Montagens de luminárias em LED Completas e manutenção, sendo: Luminárias de 150 W, com o fornecimento de todo o material para instalação e manutenção. Material Instalação: Suporte para fixação galvanizado (Braço), relé fotoelétrico, conector perfurante, parafusos galvanizados 16x200 ou 16x300, braçadeiras galvanizadas circular e fios. Material para Manutenção: Drive para luminárias de 150 W, base para o relé, DPS – Antissurto, refletor e parafuso de fixação. (FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO)	Sv.	300		
		PONTO DE ILUMINAÇÃO DE LED COMPLETO: Montagens de				

02	<p>luminárias em LED Completas e manutenção, sendo: Luminárias de 90 W, com o fornecimento de todo o material para instalação e manutenção.</p> <p>Material Instalação: Suporte para fixação galvanizado (Braço), relé fotoelétrico, conector perfurante, parafusos galvanizados 16x200 ou 16x300, braçadeiras galvanizadas circular e fios.</p> <p>Material para Manutenção: Drive para luminárias de 90 W, base para o relé, DPS – Antissurto, refletor e parafuso de fixação.</p> <p>(FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO)</p>	Sv.	300		
03	<p>PONTO DE ILUMINAÇÃO COMPLETO: Montagens de luminárias fechada completas e manutenção, sendo: Luminárias fechada com lâmpadas de vapor de sódio de 70, 100 ou 150 W, com o fornecimento de todo o material para instalação e manutenção.</p> <p>Material Instalação: Suporte para fixação galvanizado (Braço), base para relé, relé fotoelétrico, conector perfurante, parafusos galvanizados 16x200 ou 16x300, braçadeiras galvanizadas circular e fios.</p> <p>Material para Manutenção: luminária fechada, Reator interno vapor de sódio de 70, 100 ou 150 W, soquete de porcelana E27 ou E40, Lâmpadas vapor de sódio de 70, 100 ou 150 W, base para relé, relé fotoelétrico, conector perfurante, parafusos galvanizados 16x200 ou 16x300 e fios.</p> <p>(FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO)</p>	Sv.	600		
04	<p>PONTO DE ILUMINAÇÃO COMPLETO II: Montagens de refletores completo e manutenção, sendo: refletores com lâmpadas de vapor metálico de 150, 250 ou 400 W, com o fornecimento de todo o material para instalação e manutenção.</p> <p>Material Instalação: Base para relé, relé fotoelétrico, conector perfurante, parafusos galvanizados 10x200 ou 10x300, braçadeiras galvanizadas circular e fios.</p> <p>Material para Manutenção: Refletor, Reator Externo vapor</p>	Sv.	200		

		<p>metálico de 150, 250 ou 400 W, soquete E40 de louça, lâmpadas vapor metálica de 150, 250 ou 400 W, base para relé, relé fotoelétrico, conector perfurante, parafusos galvanizados 10x200 ou 10x300 e fios.</p> <p>(FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO)</p>				
05		<p>PONTO DE ILUMINAÇÃO INTERMEDIARIO: Troca de lâmpadas vapor de sódio de 70, 100 ou 150 W, com o fornecimento de todo o material para manutenção.</p> <p>Material para Manutenção: Reator externo ou interno vapor de sódio de 70, 100 ou 150 W, soquete de porcelana E27 ou E40, Lâmpadas vapor de sódio de 70, 100 ou 150 W, base para relé, relé fotoelétrico, conector perfurante, parafusos galvanizados 16x200 ou 16x300 e fios.</p> <p>(FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO)</p>	Sv.	1700		
06		<p>PONTO DE ILUMINAÇÃO INTERMEDIARIO II: Troca de lâmpadas de vapor metálico de 150, 250 ou 400 W, com o fornecimento de todo o material para instalação e manutenção.</p> <p>Material para Manutenção: Reator Externo vapor metálico de 150, 250 ou 400 W, soquete de porcelana E40, lâmpadas vapor metálica de 150, 250 ou 400 W, base para relé, relé fotoelétrico, conector perfurante, parafusos galvanizados 10x200 ou 10x300 e fios.</p> <p>(FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO)</p>	Sv.	200		
07		<p>PONTO DE ILUMINAÇÃO SIMPLES: Troca de lâmpadas vapor de sódio de 70, 100 ou 150 W, com o fornecimento de todo o material para manutenção.</p> <p>Material para Manutenção: Soquete de Porcelana E27 ou E40, Lâmpadas vapor de sódio de 70, 100 ou 150 W, base para relé, relé fotoelétrico, conector perfurante, parafusos galvanizados 16x200 ou 16x300 e fios.</p> <p>(FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO)</p>	Sv.	2500		

	08	PONTO DE ILUMINAÇÃO SIMPLES II: Troca de lâmpadas de vapor metálico de 150, 250 ou 400 W, com o fornecimento de todo o material para instalação e manutenção. Material para Manutenção: Soquete de Porcelana E40, Lâmpadas vapor metálico de 150, 250 ou 400 W, base para relé, relé fotoelétrico, conector perfurante, parafusos galvanizados 10x200 ou 10x300 e fios. (FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO)	Sv.	200		
	09	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE ENERGIA SUBTERRÂNEA: Serviço de montagem de rede de energia subterrânea linear com o fornecimento de todo o material para instalação, manutenção e com a mão de obra e equipamentos para execução do serviço. Material para Instalação: Mangueira Preta de 1 Polegada, Caixa de Passagem em Concreto 30 x 30 cm, Eletrodutos Galvanizado de 1 Polegada, Luva de Emenda Galvanizada do Eletrodutos de 1 Polegada, Curva de 90° Galvanizada de 1 Polegada, Cabeçote Galvanizado de 1 Polegada, Cabo Elétrico Flexível PP 3 x 10mm, Cinta Inox para Poste, Conector Perfurante.	Mts	1000		
	10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA DE BAIXA TENSÃO: Serviço de montagem de rede de energia elétrica aérea linear de baixa tensão com o fornecimento de todo o material para instalação, manutenção e com a mão de obra e equipamentos para execução do serviço. Material para Instalação: Cabo quadruplex de 35 mm, Alça Performada para Cabo de 25 mm, Rack de 1 elemento com Porcelana, Parafuso 16 x 300 Galvanizado, Conector Perfurante para Cabo de 25 mm, Poste de Concreto de 9 mts.	Mts	2000		

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ _____ (_____).

Garantias: No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, fretes, impostos, taxas, encargos financeiros e trabalhistas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

Prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão.

Prazo para prestação dos serviços:

Em caráter padrão: Ordem de serviço de manutenção de pontos de iluminação pública terá que ser atendida no prazo máximo de até 12 a 72 horas e esse prazo só poderá ser alterado no caso de obstrução do local, tempo chuvoso ou outras causas comunicadas a Contratante.

Em caráter emergencial: Ordem de serviço de manutenção de pontos de iluminação pública deverá ser atendida imediatamente ou no prazo máximo de até 12 horas.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o bem ser fornecido sem ônus adicionais.

Banco XXXXXXXX número da Conta Corrente XXXXXXXXXXXXXXX, Agência XXXXXXXXXXXXXXX, no qual serão depositados os pagamentos caso a licitante sagrar vencedora do certame.

_____ - TO, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 022/2021

ANEXO - VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2021

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2021 na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, localizada na Avenida Transbrasiliana n°. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso/TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas, inscrita no CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Gestor XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n° _____ e portador da CI- RG n° _____ SSP/__, e a Pregoeira **Cristina Sardinha Wanderley**, inscrita no CPF n° _____ e portadora da CI- RG n° _____ SSP/__, em conformidade com os resultados do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 022/2021, PROCESSO n° 747/2021**, devidamente adjudicado e homologado **RESOLVE**, nos termos das Leis Federais n°. 8.666/1.993 e 10.520/2.002, bem como no Decreto Municipal n° 389/2009 e Decreto Municipal n° 260/2016, **REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, tendo os preços sido ofertados pela(s) licitante(s), cuja(s) proposta(s) de preços foi (ram) classificada(s) como segue:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E MAIL:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL 12 MESES R\$

TOTAL ESTIMADO: R\$ _____ (_____).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrados

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

1.2. Condições para Contratação

a) O(s) licitante(s) vencedor (es) e registrado(s), quando convocado(s), terá(o) o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivojustificado.

1.3. Condições de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, subsequentes à data de recebimento da nota Fiscal/Fatura;
- b) O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

1.4. Das Assinaturas

Assinam a presente Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada, através de seu representante legal, juntamente com o Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Implementos Agrícolas e a **Gerenciadora da Ata**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos ___ dias do mês ____ de 2021.

Cristina Sardinha Wanderley
Pregoeira

Gestor

Empresa

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 022/2021

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE Nº ____/2021

CONTRATO DE Nº ____/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, _____.**

CONTRATANTE

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato por seu secretário, Sr. _____, brasileiro, portador do R. G. n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado _____.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nesta Cidade, neste ato representada por seu administrador, _____, portador do R. G. n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua _____,

têm justos e certos o presente CONTRATO, com observância das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e vinculado à adjudicação ocorrida no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 022/2021 bem como à Proposta da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº ____/2021, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, vinculando as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 389 de 19 de junho de 2009 e nº 260/2016, de 16 de março de 2016, Lei Complementar nº 123/06, alterada em partes pela Lei Complementar nº 147/14, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, originando a Ata de Registro de Preços nº ____/2021, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins sob nº 747/2021, relativo ao Pregão Presencial (SRP) nº 022/2021, do tipo Menor Preço por Item, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento do material da iluminação pública do município através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo II do Processo Licitatório Edital Pregão Presencial (SRP) nº 022/2021, em conformidade com a Proposta da CONTRATADA, item ___ da Ata de Registro de Preços nº ___/2021 a ela adjudicado, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

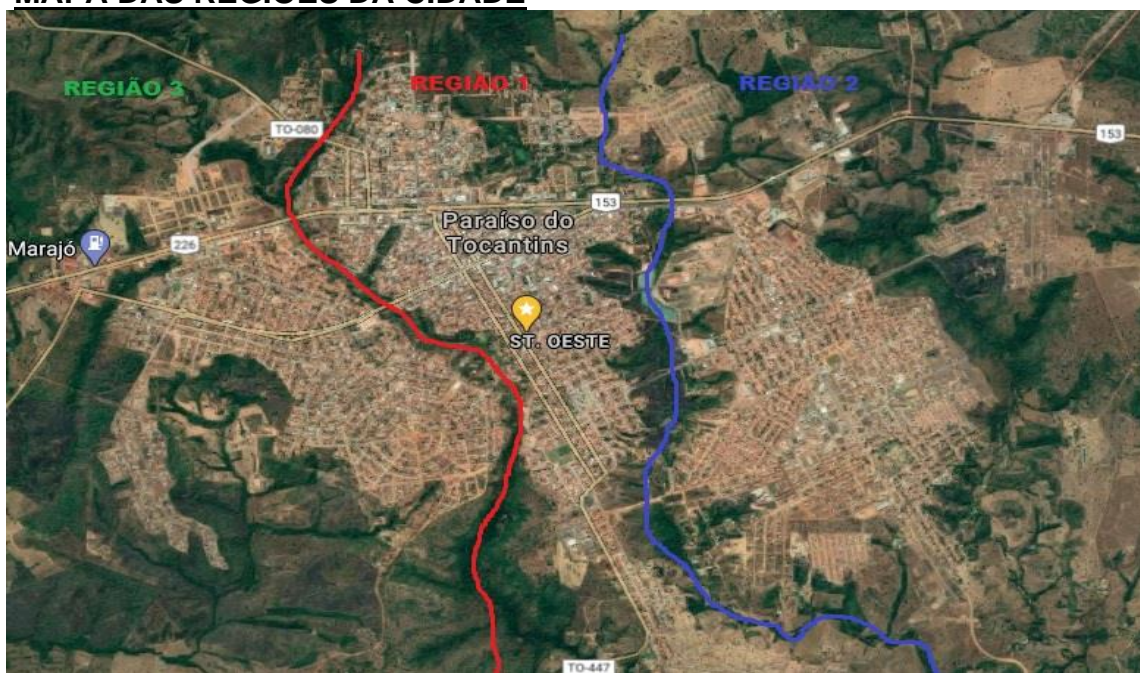
ITEM	SUB ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE
01				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. REGIÕES DA CIDADE

- **REGIÃO 1** - SETORES: Centro, Setor Bela Vista, Serrano I, Serrano II, Serra do Estrondo, Setor Oeste, Setor Aeroporto, Setor Bueno, Setor Marista, Condomínio Santa Lucia, Setor Interlagos, Quadras de Esportes e Praças Municipais.
- **REGIÃO 2** – SETORES: Pouso Alegre, Serra Verde, Setor Sul, Alto Paraíso, Setor Parque das Águas, Santa Clara, Vila Regina, Nova Esperança, Nova Fronteira, Paraíso Feliz I, Paraíso Feliz II, Paraíso dos Ipês, Setor Industrial Álvaro Milhomem, Distrito de Santana, Quadras de Esportes e Praças Municipais.
- **REGIÃO 3** – SETORES: Jardim Paulista, Setor Milena, Parque do Buritis, Chapadão, Novo Jardim Paulista, Setor Vale do Araguaia, Santa Luzia, Quadras de Esportes e Praças Municipais.

MAPA DAS REGIÕES DA CIDADE



QUANTITATIVO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- Quantitativo de pontos de iluminação pública da Cidade de Paraíso do Tocantins – TO

TIPO DE LÂMPADAS	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES DAS LAMPADAS
VAPOR METÁLICO	64 - PONTOS	100W
VAPOR METÁLICO	38 - PONTOS	150W
VAPOR METÁLICO	40 - PONTOS	400 W
VAPOR MERCÚRIO	34 - PONTOS	120 W
FLOURESCENTE	10 - PONTOS	50 W
VAPOR DE SÓDIO	5.085 - PONTOS	70W
VAPOR DE SÓDIO	2.032- PONTOS	100W
VAPOR DE SÓDIO	994 - PONTOS	150W
VAPOR DE SÓDIO	95 - PONTOS	250 W
LED	240 - PONTOS	120 W
LED	380 - PONTOS	150 W
TOTAL GERAL	9.012 - PONTOS	-----

- Quantitativo de novos pontos de iluminação pública da Cidade de Paraíso do Tocantins – TO a serem entregues:

TIPO DE LÂMPADAS	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES DAS LAMPADAS
VAPOR DE SÓDIO	1.056 - PONTOS	70 W
VAPOR DE SÓDIO	345 - PONTOS	100 W
LUMINÁRIA DE LED	750 - PONTOS	120W
LUMINÁRIA DE LED	755 - PONTOS	150W
LED	20 - PONTOS	100 W
TOTAL GERAL	2.926 - PONTOS	-----

3.2 A empresa participante deverá possuir (03) três equipes de profissionais, cada equipe composta de (02) profissionais eletricitas e (03) três veículos caminhões médios equipados com cesto aéreo ou escada giratória isolado, homologados com certificado normas NR12 de alcance 12,00 m para atender as **Região 1, Região 2 e Região 3** da Cidade.

3.3 A empresa participante deverá possuir (01) uma equipe com um profissional para realizar antecipadamente busca por pontos de iluminação pública danificados (ronda semanal) nos setores da cidade.

3.4 A empresa participante deverá disponibilizar (01) uma equipe para atender as solicitações de manutenções na iluminação pública tipo Tele Atendimento e Aplicativo de Mensagens, 24hs nos aplicativos de mensagens e 12hs nas chamadas telefônicas, inclusive nos finais de semana e feriados.

3.5 A empresa participante deverá executar o serviço de manutenção dos pontos de iluminação pública no município em dois níveis.

3.6 Caráter Padrão: Ordem de serviço de manutenção de pontos de iluminação pública terá que ser atendida no prazo máximo de até 12 a 72 horas e esse prazo só poderá ser alterado no caso de obstrução do local, tempo chuvoso ou outras causas comunicadas a Contratante.

3.7 Caráter Emergencial: Ordem de serviço de manutenção de pontos de iluminação pública deverá ser atendida imediatamente ou no prazo máximo de até 12 horas.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante está prevalecerá desde que não seja inferior a 01(um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total deste instrumento está estimado em R\$ _____ (_____), considerando-se o valor mensal, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº _____/_____, item ____ (____), adjudicado à CONTRATADA.

5.2. A CONTRATADA, para recebimento, deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após a prestação do serviço, a Nota Fiscal emitida em 01 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31 da Lei nº 8.212/91 e alterações posteriores.

5.2.1. No caso de as Notas Fiscais/Faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no *caput* desta subcláusula, será imputado à CONTRATADA o pagamento de eventuais encargos moratórios decorrentes.

5.3. O pagamento do valor mensal será efetuado através de créditos realizados diretamente em conta corrente no nome da CONTRATADA: Banco _____, agência _____, conta corrente nº _____.

5.3.1 Referidos créditos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos a que se refere a subcláusula 4.1.

5.3.2 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração ocorrida em sua conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes ao depósito a ser realizado.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação obrigatória para esse fim e o cumprimento do disposto na subcláusula 10.1.10, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações deste contrato.

5.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5.7. A não apresentação das certidões negativas para fins de recebimentos solicitados pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato e os valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, atrelada ao exercício do crédito orçamentário, podendo ser prorrogada

conforme estipulado pelo artigo 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme o caso.

6.2. Os serviços deverão ser iniciados no ato da assinatura deste contrato.

6.3. Os créditos orçamentários disponibilizados para este contrato se darão da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente, e caso, após essa data, haja saldo a executar, serão utilizados créditos orçamentários aprovados para o exercício orçamentário subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços unitários estabelecidos para a prestação dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura deste contrato, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA e somente poderão ser efetuados nos casos de prestação de serviço caracterizado como contínuo.

7.3. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos da CONTRATANTE, empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**FONTE: 001000 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FUNCIONAL: 15.452.0046.2310**

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 são obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à prestação dos serviços dentro do estabelecido neste contrato e no Edital Pregão Presencial (SRP) nº 022/2021.

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste contrato.

9.1.3. Exercer o acompanhamento, o controle, avaliação e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.4. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.1.5. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções administrativas, alterações contratuais e respectivas repactuações.

9.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estipulado na Cláusula Quinta deste instrumento.

9.1.7. Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e sem prejuízo de outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo II – Pregão Presencial (SRP) nº 022/2021 são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Executar fielmente o objeto deste contrato conforme as especificações e prazos estipulados e exigidos no Anexo II - Termo de Referência do Edital Pregão Presencial (SRP) nº 022/2021, na Ata de Registro de Preços nº ____/2021 e neste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

10.1.2 Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.3 Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou com prévia e expressa anuência da Contratante;

10.1.5 Executar fielmente o termo de referência, em conformidade com as cláusulas avançadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;

10.1.6 A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;

10.1.10 Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do(s) serviços prestados em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.

10.1.11 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

10.1.12 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na prestação de serviços.

10.1.15 Promover, se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens ou que possam afetar o funcionamento ou continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo fiscal do contrato devidamente designado pelos gestores da pasta, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei 8.666/1993.

11.2. A fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato será realizada pela CONTRATANTE através do servidor _____, designado pela **Portaria** _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeita a CONTRATADA às penalidades impostas fundamentadamente, conforme determina o art. 77, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

12.2. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de 02 (dois) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste contrato, caso:

- a) recusar-se a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- b) inexecutar total ou parcialmente este contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f) não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. As sanções previstas no “caput” da subcláusula 12.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

12.2.2. A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto na alínea “a” da subcláusula anterior sempre que a CONTRATANTE entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário.

12.2.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas pelas subcláusulas 12.2.1 e 12.2.2.

12.2.4. Será aplicada pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, enquanto durarem os fatos do impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos citados nos itens a) a i) da Subcláusula 12.2.

12.2.5. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, neste contrato ou na legislação aplicável à espécie:

- a) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a título de multa de mora, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida.
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento de qualquer obrigação pactuada.

12.2.5.1. O percentual de multa previsto na subcláusula 12.2.5 incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

12.2.5.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, se for o caso, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.2.5.3. No caso de não pagamento ou recolhimento referido na subcláusula anterior, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, de acordo com a Cláusula 13.1.1, ou bilateralmente, quando atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

13.1.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os motivos para rescisão unilateral do contrato são os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão de seu cumprimento pela CONTRATADA, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no presente instrumento;
- g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento;
- k) A não comprovação do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

l) Outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.2. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados até a data da dissolução do contrato.

13.3. Ocorrendo rescisão, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E SEGUROS

14.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, fiscais e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e Previdência Social no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, e, ainda, pelo que consta no Processo Licitatório Pregão Presencial (SRP) nº 022/2021.

16.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

Paraíso do Tocantins - TO, _____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 022/2021

ANEXO VIII – NDU 046